



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.283/93

DATA: 09.09.93.

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1.994 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º) - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para a elaboração dos orçamentos relativos ao exercício financeiro de 1.994.

Art. 2º) - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária constantes no Capítulo IV da presente Lei.

Art. 3º) - A manutenção de atividades bem como a conservação e recuperação de bens públicos terão prioridades sobre as ações de expansão e novos investimentos.

Art. 4º) - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 5º) - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º) - As alterações na política de pessoal e respectivas despesas, obedecerão as disposições constantes no Capítulo IV - Seção II da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 7º) - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas assim delineadas:

I - LEGISLATIVA

a) Dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para atendimento as matérias de competência municipal e a manutenção das atividades legislativas.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a) Coordenar, desenvolver, programar, planejar e organizar, observando as leis vigentes, controlar e executar detalhamento das metas globais para o Município, manutenção das atividades anteriormente criadas, implantando projetos e programas através dos órgãos da Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

b) Aperfeiçoar o sistema de planejamento, orçamentação, controle interno e modernização da Estrutura Administrativa.

c) Incentivar o treinamento de recursos humanos.

d) Adquirir móveis, utensílios, veículos, equipamentos e material permanente, objetivando satisfazer as necessidades dos diversos Órgãos da Administração Municipal.

e) Estabelecer, de acordo com a legislação vigente, as diretrizes da política tributária e financeira do Município.

f) Efetuar pagamento de juros, outros encargos e amortização da dívida pública municipal, atender as despesas de contribuição à Associação e no Programa de Formação do Patrimônio Público - PASEP.

g) Subvencionar e auxiliar entidades.

h) Executar serviços de instalação de Postos Telefônicos nas localidades denominadas Águas do Lamedor, Santo Antonio do Salto Grande, Alto Pinhal e Araçá.

i) Dar continuidade a reforma e ampliação do prédio Sede da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

j) Construir até 200,00m² a Sede do Corpo de Bombeiros e a manutenção dos serviços.

III - AGRICULTURA

a) Apoiar, orientar, assistir, subsidiar as áreas de Agro-Indústria, sericicultura, beneficiamento de lã, melhoramento de pastagens, bovinocultura de leite, fruticultura, controle de formigas, adubação verde e orgânica, apicultura, piscicultura em parceria com associações e doações de equipamentos.

b) Coordenar o Programa de Incentivo a Nota de Produtor, contemplando 5 (cinco) produtores por mês com 10 (dez) toneladas de calcário.

c) Auxílio ao pequeno produtor, através de indicação das Associações, contemplando com análise do solo, correção através de calcário, adubação e semente de milho, subsidiar até 30% no valor da tonelada de calcário a granel, conforme análise de solo para produtores com até 5 (cinco) alqueires, num montante de até 10 (dez) toneladas por produtor; subsidiar 20% (vinte por cento) na hora/máquina para conservação de solos, nas microbacias existentes no Município, conforme as normas do Programa Paraná Rural e PMISA, desenvolver projetos de adequação de 26 (vinte e seis) km de estradas, adquirir ovelhas em convênio com a SEAB.

d) Incentivar o desenvolvimento de Feiras Livres, Viveiro Municipal e Horticultura.

e) Adquirir veículos, máquinas, aparelhos, material permanente destinados a dar continuidade às atividades e projetos implantados nesta área.

f) Construir a Casa Familiar Rural.

g) Iniciar a micro-bacia na cabeceira do Rio Barro Preto.

h) Melhorar o material genético e o desenvolvimento da Suinocultura, equinocultura e aves poedeiras.

IV - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

a) Manter o Ensino Fundamental no Município; melhorar o desenvolvimento das atividades escolares, expandir o atendimento à população escolar do Município, mediante a ampliação, reconstrução de salas de aula.

b) Dinamizar e ampliar os serviços de transportes de alunos, adquirindo até 03 (três) veículos, a fim de propiciar ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

educando, meio de transporte gratuito, para frequência às aulas à alunos de 1ª a 8ª séries do 1º Grau e 2º Grau no Município, e outras atividades curriculares.

c) Nuclearizar o ensino de 1º grau na localidade de Abundância, implantação de 5ª a 8ª séries, na Escola Municipal José de Anchieta, localidade de Caçador; propiciar a ampliação do acervo da Biblioteca Municipal readequando-a com o objetivo de melhorar sua funcionalidade.

d) Adquirir equipamentos, material permanente móveis, utensílios, aparelhos, objetivando dar atendimento a 69 (sessenta e nove) Escolas Municipais.

e) Desenvolver ações voltadas ao aperfeiçoamento do profissional da educação, que atua na Rede Municipal de Ensino, suprir de material didático para a efetivação de propostas pedagógicas diferenciadas.

f) Executar obras de cobertura, reforma e ampliação do Ginásio de Esportes Independência, construção da Pista de Motocross e Bicicross; reforma da quadra de esportes incluindo iluminação e calçamento em torno da Escola Maria da Luz (Abundância) e a quadra de esportes de Vista Alegre, dotar o Complexo Esportivo Barro Preto de sala de ginástica com aparelhagem para atendimento aos atletas.

g) Construção do prédio próprio da "Casa da Cultura", que abrigará a Biblioteca Pública Municipal, bem como dotada de dependências para o desenvolvimento integrado de atividades artísticas e culturais.

V - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

a) Executar a aquisição ou desapropriação de imóveis - 20 (vinte) alqueires destinados a instalação e ampliação do Parque Industrial.

b) Subsidiar a construção de barracão para instalação de pequenas indústrias, serviços de terraplanagens, extensão da rede de luz e água.

c) Subvencionar eventos que promovam o Comércio e Indústria local, dentro e fora do Município.

VI - HABITAÇÃO E URBANISMO

a) Executar obras relativas a construção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

aproximadamente 100 (cem) casas populares com acompanhamento técnico da Prefeitura, objetivando diminuir o déficit de moradias existentes no Município, adquirir ou desapropriar terrenos e ou áreas de terras.

b) Construir sanitário público na Praça Jubileu, Cemitério Municipal, readequação da rede de distribuição de energia elétrica na Sede do Município, desenvolver obras de urbanização e paisagismo nos canteiros centrais da Avenida Generoso Marques, conservação de parques, praças e jardins, executar atividades inerentes a produção de mudas de árvores, manutenção e poda, limpeza de terrenos baldios, colocar placas nominativas e sinalização nas ruas principais, reposição da Iluminação Pública no Bairro São José Operário.

c) Criar o Parque Ecológico na área disponível de 4 (quatro) alqueires na Linha Padre.

d) Executar obras de melhorias e pavimentação com pedras irregulares nas áreas de circulação no Cemitério Parque Vale da Paz.

VII - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

a) Promover eventos voltados ao idoso, ampliar atendimento aos programas sociais, através dos Centros Comunitários e Associações de Bairros e de Moradores no Município.

b) Executar programas de assistência ao menor carente, visando a satisfação de suas necessidades alimentares, médica e odontológica em regime integral, proporcionando a recuperação e reintegração do menor à família.

c) Desenvolver programas sociais voltados a capacitar, para o exercício de atividades para tanto a infraestrutura existentes no CEMIC, viabilizando propostas alternativas de trabalho.

d) Garantir apoio financeiro para manutenção e funcionamento adequado a Entidades Sociais, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, conceder maior apoio aos clubes de Mães.

e) Prestar atendimento à população de baixa renda, auxílios assistenciais, além de manter convênios com Entidades Sociais, objetivando atendimento na área de auxílios.

f) Auxiliar a construção de Centros Comunitários em Comunidades na Sede e no Interior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

VIII - TRANSPORTES

a) Desenvolver obras de complementação e desenvolvimento urbano como: conservação e abertura de ruas, pavimentação de 18 (dezoito) km de estradas vicinais com pedras irregulares, executar 45.000m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em ruas da cidade, 2.000m de galerias de águas pluviais, 19.000m² de pavimentação com pedras irregulares com meio-fio em concreto pré-moldado, 2.000m² de passeio para pedestres com lajotas em concreto pré-moldado de 48X48, reposição de 3.000m² de passeio para pedestres com lajotas, recuperar leitos de vias públicas e pavimentos com desgastes; abertura com pavimentação da Rua Rosa Stédile, trecho entre as Ruas Tupy e Santa Catarina, Rua José L.Pacheco, ligando as ruas Frederico Berger e Padre Anchieta, próximo ao Moinho Sacopan, Rua nº 01 do Loteamento Librelato, ligando as ruas das Américas e XV de Novembro, próximo ao Ginásio de Esportes Independência, Rua Benjamin Bordin, trecho entre as Ruas São Vicente Palotti (Loteamento Frizon) até Cândido Lima, Rua Presidente Kennedy, trecho entre as Ruas Clevelândia e Dr. Claudino dos Santos, construção de pontes sobre o Rio Barro Preto ligando as Ruas Clevelândia e Dr. Claudino dos Santos, aquisição e ou desapropriação de imóveis para abertura de ruas, construção de bueiro sobre o Rio da Várzea, e pavimentação do trecho da Rua Santos Dumont, compreendido entre as Ruas Olavo Bilac e Barão do Cerro Azul.

b) Restaurar e conservar a malha rodoviária municipal, com aproximadamente 3.000 Km, cascalhar 80 Km de estradas vicinais, executar 768 metros lineares de bueiros de 80 a 200 cm. com o objetivo de incentivar e escoar a produção agropecuária, reequipar o setor rodoviário, britador, oficina mecânica e fábrica de tubos com a finalidade de aparelhar os serviços para o desempenho de suas funções.

c) Construir um novo parque de máquinas da Prefeitura.

IX - SAÚDE E SANEAMENTO

a) Prestar à população atendimento primário à saúde, através do Centro de Saúde, Mini-Postos e de Pronto-Atendimento, integral da mulher e da criança, saúde mental, imunizações, promover campanhas preventivas: do fluor, da educação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

saúde bucal do escolar, prevenção à cárie de mamadeira.

b) Proceder a vigilância sanitária epimideológica.

c) Executar obras de Ampliação do Posto de Saúde (Centro) e Construção de Pronto Socorro com atendimento 24:00 (vinte e quatro) horas; Reconstrução de Postos de Saúde de Santa Lúcia, Vila Operária, Jacutinga, Caçador, criar clínicas simplificadas de odontologia para higienização nas localidades de São Cristóvão e Limeira; executar 400 (quatrocentos), módulos sanitários na cidade e interior; construir tanques comunitários para famílias carentes na comunidade de Jacutinga.

d) Adquirir equipamentos e material permanente, móveis e utensílios.

e) Executar obras de ampliação da rede coletora de esgotos sanitários em até 3.000 metros lineares.

f) Regularizar o leito do Rio Barro Preto, trecho entre a Rua Constantino Fabrício até a área da Prefeitura Municipal, Linha Padre, numa extensão de 1.000 metros; alargamento do Rio Barro Preto nos seguintes pontos: Rua Barão do Cerro Azul entre as Ruas Duque de Caxias e Rui Barbosa (Bueiro) e canalização entre as ruas das Américas até o lote nº 1, quadra nº 8, atrás do Bamerindus; Bueiro da Avenida Generoso Marques entre o prédio da Forcel e do Chapecô no encontro dos Rios.

g) Celebrar convênios ou contratos entre o setor público e entidades privadas no que tange a prestação de serviços de saúde.

X - SEGURANÇA PÚBLICA

a) Manter Convênio com o Conselho Municipal de Segurança Pública e Secretaria de Segurança Pública, transferindo recursos para custeio e manutenção de próprios e veículos, objetivando melhorar o serviço de Segurança Pública.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 8º) - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da Administração, de modo a evidenciar os programas de governo, obedecidos na sua elaboração os



princípios da anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 9º) - A proposta orçamentária do Poder Legislativo, deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até 30 dias antes de um encaminhamento ao Legislativo.

Art. 10) - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes de que trata esta Lei.

Art. 11) - Os valores do Orçamento Geral do Município, estabelecidos os preços de setembro de 1993, serão corrigidos antes do início da execução orçamentária pela previsão de índice de inflação no período compreendido entre outubro a dezembro de 1.993.

Art. 12) - O Poder Executivo fica autorizado a proceder trimestralmente a correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV ou de outro, no caso de indisponibilidade, acumulado no trimestre.

Art. 13) - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido no artigo 38 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal do Brasil.

Art. 14) - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão no mínimo o limite fixado no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 15) - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo, operacional financiados e aprovados por Lei Municipal.

Art. 16) - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no artigo 7º, desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 17) - O Município poderá, por iniciativa do Poder Executivo, rever e atualizar a legislação tributária para o exercício de 1.994, transformando as mudanças em Projetos de Leis que serão enviados à Câmara Municipal.

SEÇÃO II

DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL

Art. 18) - A concessão de qualquer vantagem, aumento de remuneração, criação ou ampliação de empregos públicos ou alterações da estrutura de carreiras, bem como admissão, demissão, transferências e lotação de pessoal pelos órgãos da Administração, poderão ser levadas a efeito para o exercício de 1.994, observadas as competências dos poderes Executivo e Legislativo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

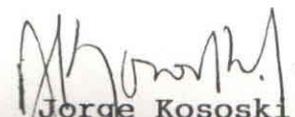
Art. 19) - Cabe a Assessoria de Planejamento, a responsabilidade pela coordenação na elaboração do Orçamento de que trata esta Lei.

Art. 20) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de Setembro de 1993, 105º da República e 38º do Município.


Ivanir Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Jorge Kososki
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO